

LEI Nº 1.301, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Areado/MG.

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral de remuneração da ordem de 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2016 e 1,06% (um virgula zero seis por cento) de aumento real, totalizando 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) aos servidores públicos municipais, extensivo aos proventos da inatividade e pensão.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPV, prevista no [§ 1º, do art. 27, da Lei nº 364/2003](#), passa a ser de R\$ 39,08 (trinta e nove reais e oito centavos) na vigência desta Lei..

Art. 3º Os [anexos III e IV da Lei 364, de 24 de setembro de 2003](#) e alterações posteriores, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de fevereiro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral

Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos.**Quadro Permanente****Câmara Municipal de Areado****ANEXO IV – Estrutura de Vencimento****Estado de Minas Gerais****LEI N° 364, DE 24/09/2003****ANEXO II – LEI N° 1.301/2017**

Cargo	Classe	Inicial	Referência/Progressão Horizontal						
			A	B	C	D	E	F	G
Oficial Legislativo	I	2.395,67	2.443,57	2.516,89	2.617,57	2.748,46	2.913,35	3.117,30	3.366,68
	II	2.592,92	2.644,77	2.724,14	2.833,06	2.974,73	3.153,22	3.373,93	3.643,85
	III	2.786,65	2.842,37	2.927,65	3.044,76	3.196,97	3.388,80	3.626,01	3.916,08
Assistente Administrativo Financeiro e Contábil	I	3.570,97	3.642,39	3.751,65	3.901,72	4.096,81	4.342,62	4.646,61	5.018,33
	II	3.962,14	4.041,39	4.162,63	4.329,14	4.545,59	4.818,33	5.155,61	5.568,04
	III	4.353,37	4.440,44	4.573,66	4.756,59	4.994,43	5.294,10	5.664,67	6.117,86
Auxiliar Administrativo	I	1.038,88	1.059,64	1.091,43	1.135,09	1.191,84	1.263,36	1.351,79	1.459,93
	II	1.434,38	1.463,08	1.506,95	1.567,23	1.645,59	1.744,34	1.866,40	2.015,72
	III	2.028,41	2.068,81	2.130,87	2.216,10	2.326,90	2.466,51	2.639,17	2.850,30
Auxiliar de Serviços Gerais	I	1.038,88	1.059,64	1.091,43	1.135,09	1.191,84	1.263,36	1.351,79	1.459,93
	II	1.098,38	1.120,34	1.153,95	1.200,11	1.260,12	1.335,69	1.429,21	1.543,56
	III	1.391,93	1.419,75	1.462,34	1.520,85	1.596,88	1.692,68	1.811,18	1.956,08
Motorista	I	1.038,88	1.059,64	1.091,43	1.135,09	1.191,84	1.263,36	1.351,79	1.459,93
	II	1.434,38	1.463,08	1.506,95	1.567,23	1.645,59	1.744,34	1.866,40	2.015,72
	III	1.751,38	1.786,41	1.840,01	1.913,61	2.009,27	2.129,84	2.278,91	2.461,25
Secretário Geral do Legislativo	I	4.353,37	4.440,44	4.573,66	4.756,59	4.994,43	5.294,10	5.664,67	6.117,86
	II	4.744,57	4.839,46	4.984,64	5.184,04	5.443,24	5.769,82	6.173,72	6.667,61
	III	5.135,78	5.238,51	5.395,67	5.611,49	5.892,05	6.245,58	6.682,75	7.217,37